



CISREC

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	027/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	16 DE OUTUBRO DE 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 16/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL” – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R\$ R\$ 96.728.696,21 (noventa e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).
TIPO E CRITÉRIO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:	SIM, NO QUE COUBER.
INVERSÃO DE FASES	NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	085/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 027/2025> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto CISREC nº 043/2023, a documentação de habilitação deverá ser anexada na plataforma 'Licitar Digital' (www.licitardigital.com.br) no ato do cadastramento da proposta, antes da data e horário de abertura da sessão pública.



CISREC

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da **Gerência de Licitações**, realizará licitação sob a **modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, em sessão pública a ser realizada por meio da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** que integra o presente processo licitatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Thalles Ferreira da Silva, Pregoeiro Oficial**, designado pela **Portaria nº 085/2025**, com o apoio da equipe de apoio integrada por **Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Aline Marçal de Oliveira, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi**, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, aplicando-se no que couber a **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto nº 043/2023 do CISREC**, pela **Resolução CISREC nº 46/2025, de 14 de março de 2025**, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como **erratas, adendos, suspensões ou revogações**, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração **não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados**, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital**, destinada ao **apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental)**, bem como à **oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas **legalmente constituídas** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;



CISREC

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da **Lei nº 9.605/1998**;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da **Lei nº 14.230/2021**;

3.2.5 - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da **Lei nº 14.133/2021**, incluindo as hipóteses de participação direta ou indireta previstas no §1º do referido artigo;

3.2.5.1 - Entende-se por **participação indireta**, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 – **É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Termo de Referência, em razão das peculiaridades técnicas e operacionais do objeto.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitar Digital**, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, **mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, no campo próprio do processo licitatório em análise. Caberá ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à abertura da sessão pública**.

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à abertura da sessão pública, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, **sem efeito de recurso**.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, **incluindo criptografia e autenticação do usuário**, nas fases em que houver troca de informações por meio eletrônico.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis**, obtidas junto à **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. **O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso.**

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a **responsabilidade legal pelos atos praticados** inclusive pelos realizados por seus representantes credenciados, e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante **digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, os quais deverão ser apresentados **simultaneamente ao envio da proposta**, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o **pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos**, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações:

() Declaro que **não incido nas hipóteses de impedimento à participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.**

() Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

() Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

() Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.

() Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

() Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

() Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.

() Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

() Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.

() Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer, no que couber, o direito de preferência:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, ainda que não haja inversão de fases, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, **a proposta com a descrição da solução proposta, o preço e demais elementos exigidos neste edital, acompanhada dos documentos de habilitação**. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante **utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis**.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação **ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da **inobservância de mensagens emitidas pelo sistema** ou de eventuais **falhas de conexão ou de problemas técnicos em seus próprios equipamentos**.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes **retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos** no sistema;

6.6 - Nesta etapa, **não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas**, o que somente ocorrerá após os procedimentos de **negociação e julgamento**.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do **Pregoeiro na fase de habilitação**, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as **características detalhadas da solução ofertada**, tais como: **funcionalidades, especificações técnicas, fabricante, procedência e demais informações pertinentes**. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação da proposta**.

6.9 - **Documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, **no prazo mínimo de duas (2) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**, salvo prorrogação expressamente autorizada.



CISREC

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, **desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente.**

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais **caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente.**

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de três (3) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, **excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.**

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de **tradução oficial para a língua portuguesa**, realizada por **tradutor público juramentado**, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro poderá suspender a sessão**, informando no chat do sistema **a nova data e horário de sua retomada.**

6.16 - Será inabilitado o licitante que **deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos** ou os apresentar em **desacordo com as exigências deste Edital.**

6.17 – **É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Termo de Referência, em razão das peculiaridades técnicas e operacionais do objeto e da necessidade de padronização metodológica, tecnológica e pedagógica da solução contratada.

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 - Valor unitário, valor total por item e valor global do lote ofertado, observando-se os preços de referência e os limites orçamentários previstos no Termo de Referência;

7.1.2 - Identificação completa da solução proposta, incluindo nome comercial, versão, fabricante, desenvolvedor e demais elementos pertinentes.

7.1.3 - **Descrição detalhada da plataforma pedagógica digital ofertada**, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: funcionalidades, recursos tecnológicos, ambiente de hospedagem, requisitos técnicos mínimos, níveis de suporte, tempo de implantação, prazo de garantia, licenciamento, certificações e demais elementos técnicos e operacionais necessários ao atendimento integral do objeto.



CISREC

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e durante toda a execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, administrativos, de licenciamento, manutenção, suporte técnico, atualização, capacitação e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, **serão de inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e os limites orçamentários constantes do Termo de Referência, bem como as normas aplicáveis às contratações públicas.

7.7 - Em caso de divergência entre a descrição da solução constante neste Edital e aquela registrada na plataforma eletrônica, prevalecerá o descritivo constante do Edital e seus Anexos.

7.8 - Os documentos exigidos na seção de “Habilitação” deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, tais como a mera indicação genérica do tipo “plataforma digital de reforço escolar” ou expressões equivalentes, sem a identificação clara de funcionalidades, estrutura e características técnicas exigidas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; **no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores.**

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de **certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
- d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou, quando for o caso, **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, nos termos da legislação vigente

Nota 01 A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.

Nota 02 As certidões que não possuem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

Nota 03 A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes**.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, certidão de execução patrimonial expedida no domicílio do interessado;

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) fornecimento anterior **de solução pertinente e compatível em características e complexidade** com o objeto desta licitação.

8.4.2 – Serão admitidos atestados distintos, cujos elementos poderão ser considerados em conjunto, desde que os fornecimentos tenham sido realizados em período contemporâneo, com vistas a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial **não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.**

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (**menor preço por lote, em modo de disputa aberto**).

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser **de valor inferior** ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O **intervalo mínimo entre lances** será de **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis.

9.9 - Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 - Em caso de falha no sistema, **lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro**, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente e com o apoio da equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. **Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.**

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **apenas do valor do menor lance registrado**, sendo **vedada a identificação do licitante.**

9.14 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o **valor da proposta inicialmente registrada.**

9.17 - Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão observar integralmente as especificações do Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, caso se verifique incompatibilidade com os requisitos técnicos, operacionais ou legais exigidos.



CISREC

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor **sem lances subsequentes**.

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços **produzidos no País**;

9.19.2 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras**;

9.19.3 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil**;

9.19.4 - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada eletronicamente entre as empatadas**, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, **pelo sistema eletrônico**, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, **vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital**.

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.24 - Concluída a negociação, o Pregoeiro dará início à **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **aderência integral ao objeto licitado** e à **compatibilidade do preço com o valor máximo estimado**, conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência e no Decreto nº 043/2023.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) Apresentar preço final **superior ao valor máximo estipulado no Edital**;

b) Apresentar **preço manifestamente inexequível**, nos termos da legislação vigente.

10.3 - Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para **verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta**, desde que fundamente seu pedido com **indícios ou elementos probatórios mínimos**.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a **reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 2 (duas) horas**, com vistas à comprovação de **compatibilidade da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado**, sob pena de desclassificação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, **observada a ordem de classificação**.

10.6.1 - Como o objeto desta licitação é adjudicado por lote, a desclassificação de um lote não implicará a desclassificação dos demais, sendo cada lote analisado de forma independente.

10.7 - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, **a nova data e horário para sua continuidade**.

10.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante melhor classificado**, visando à obtenção de **melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, **desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital**.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, **podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública**.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - Cada lote será adjudicado de forma **independente e indivisível**, vedado o fracionamento de suas unidades, em razão da necessidade de padronização metodológica, tecnológica e pedagógica estabelecida no Termo de Referência.

11.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **proposta ou lance de menor valor por lote**, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

11.4 – Caso a proposta de menor valor **não seja aceitável**, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do Edital, sendo o respectivo licitante **declarado vencedor**.

11.5 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, **prevalecerá o preço unitário**.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que **que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável**.

11.7 - Também serão rejeitadas as propostas que:

11.7.1 - Forem **incompletas**, por não conterem informações suficientes para a **perfeita identificação do objeto licitado**;

11.7.2 - Contiverem **condições ou limitações conflitantes com este Edital**;

11.7.3 Forem **manifestamente inexecutáveis**, conforme análise fundamentada do Pregoeiro.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

11.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o **valor estimado para a contratação**, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

11.9 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará **ata circunstanciada**, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.10 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será **declarado vencedor**, e o **objeto será adjudicado pela autoridade competente, após a devida homologação do procedimento**.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico de pregão, com base no valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro, devendo refletir o preço global por lote e manter integralmente as condições ofertadas na proposta inicial e nos lances apresentados.

12.1.1. Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, **quando solicitado pela Administração**, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), **preferencialmente por meio do sistema eletrônico**, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional **licitacao2@cisrec.mg.gov.br**, para fins de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será **única**, abrangendo as decisões relativas à **habilitação e ao julgamento das propostas**. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de **30 (trinta) minutos, contado da declaração**, para que qualquer licitante **manifeste, de forma imediata e motivada e em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer**, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a **decadência do direito de recorrer**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro **verificar a tempestividade e a existência de motivação**, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, o Pregoeiro **não analisará o mérito recursal**, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.

13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema, dentro do prazo estipulado, **acarretará a decadência do direito de recorrer**, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias úteis**. As demais licitantes serão, **desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo**, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, **assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa**.

13.5 - O acolhimento do recurso **importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**, preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

13.6 – Encerrada a fase recursal e inexistindo recursos pendentes, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor **pelo Pregoeiro**, caso **não haja interposição de recurso**. Havendo recurso, a **adjudicação competirá à autoridade superior**, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e **verificada a regularidade de todos os atos do procedimento**, a autoridade competente procederá à **homologação do resultado do certame**.

14.3 - A **Ata de Registro de Preços** será formalizada com observância dos artigos **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser **subscrita pela autoridade competente**, e conter as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.4 - Será registrado o **menor preço por lote**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

14.4.1 - Poderá ser admitido o **registro de mais de um fornecedor**, desde que os licitantes classificados **aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro colocado**, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que **deixar de fazê-lo no prazo estabelecido** será excluída do registro, **ficando sujeita às penalidades cabíveis**, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação expedida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2 - A convocação prevista no item anterior **somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente**. Em caso de decisão diversa, o **procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente**.

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração e autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais aplicáveis.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de fornecer os bens em conformidade com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a regularizar imediatamente o fornecimento, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.

12.3.1 - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser **considerado para fins de apuração de inadimplemento**, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO: Disponibilizar e implantar a plataforma pedagógica digital, os módulos integrados de apoio escolar e os cursos profissionalizantes objeto desta licitação, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento, observadas as orientações técnicas e pedagógicas emitidas pela Administração.

17.1.3.1 - A implantação deverá incluir todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento da solução, compreendendo: criação e configuração dos ambientes digitais, disponibilização dos acessos, integração com sistemas utilizados pelos municípios consorciados, personalização inicial, e demais procedimentos indispensáveis à operacionalização do sistema.

17.1.3.2 - O recebimento será inicialmente **provisório**, ficando condicionado à **verificação posterior de conformidade com as especificações do Edital e da proposta**.

17.1.3.3 - Eventual pedido de prorrogação do prazo de implantação deverá ser apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, acompanhado de justificativa fundamentada e sujeito à análise e aceitação pela Administração.

17.1.4 - SUPORTE E ATENDIMENTO: Garantir suporte técnico e pedagógico contínuo, por meio de canais adequados de comunicação, assegurando o pleno funcionamento da plataforma e a resolução tempestiva de incidentes, falhas, interrupções e inconsistências operacionais.

17.1.5 - ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÕES: Realizar, sem custos adicionais para a Administração, todas as atualizações necessárias ao bom desempenho da plataforma, incluindo correções, melhorias tecnológicas, atualizações de segurança, manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário ao atendimento integral do objeto contratado.

17.1.6 - CONFORMIDADE FUNCIONAL: Garantir que a solução fornecida mantenha, durante toda a vigência contratual, conformidade integral com as especificações técnicas, funcionais, pedagógicas e operacionais



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

previstas neste Edital e no Termo de Referência, respondendo por inconformidades identificadas no uso ou em auditorias técnicas.

17.1.7 - SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULOS OU COMPONENTES: Substituir, sem ônus adicional, quaisquer módulos, funcionalidades, componentes ou acessos que apresentem falhas, vícios, desatualização ou incompatibilidade com os requisitos contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo justificativa aceita pela Administração.

17.1.8 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO: Disponibilizar, quando aplicável e sem custos adicionais, treinamentos e materiais de apoio para os usuários da plataforma, garantindo a correta utilização das ferramentas contratadas e o alcance dos objetivos pedagógicos propostos.

17.1.9 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17.1.10 - RESPONSABILIDADE CIVIL: Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive por eventuais demandas judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.11 - OBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS: Atuar, em todas as fases de execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as determinações e orientações técnicas, operacionais e pedagógicas emitidas pela Administração, assegurando a efetividade dos resultados esperados.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para **assinar o contrato ou instrumento equivalente**, conforme modelo constante do **Anexo III**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de **decair do direito à contratação**, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Caso a adjudicatária deixe de apresentar situação regular no momento da assinatura ou recuse-se a assinar o contrato no prazo estipulado, a Administração poderá convocar, sucessivamente, as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta originalmente vencedora, ou revogar a licitação, conforme interesse público.

18.2 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento, termo de adesão ou documento equivalente**, conforme a natureza e a complexidade da demanda, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável.

18.3 - Os contratos poderão ser **alterados, prorrogados, rescindidos ou extintos** nas hipóteses e condições previstas nos artigos **124, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prevalência do interesse público.

18.4 - A assinatura do contrato implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na proposta vencedora, obrigando a contratada ao seu fiel cumprimento durante toda a vigência contratual.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - A presente contratação rege-se pelo regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu **art. 104**, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão, aplicação de sanções administrativas e ocupação provisória de bens e serviços essenciais à continuidade da execução contratual.

19.2 - Constituem obrigações da contratante, além daquelas estabelecidas no **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, as previstas neste Edital, na **Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência que integra este edital como Anexo I** e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com registro das ocorrências relevantes e comunicação imediata à contratada para adoção das providências cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento e/ou execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos, condições técnicas e demais cláusulas contratuais.

19.5 - Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução contratual, sempre que solicitadas pela contratada dentro dos prazos compatíveis com a continuidade dos serviços.

19.6 - Efetuar o pagamento devidos dentro dos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato, observada a regular liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

19.7 - Adotar todas as providências necessárias para o cumprimento integral das obrigações assumidas, em conformidade com este Edital, com a legislação vigente, com a Ata de Registro de Preços e com os instrumentos contratuais que dela decorram.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução do objeto e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão **fiscalizados pelo CISREC**, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará a implantação da solução, verificará o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais, controlará os prazos de execução e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.2 - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à **conformidade da solução tecnológica entregue com as especificações funcionais, técnicas, operacionais e pedagógicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata e na proposta;**

b) **Acompanhar a implantação, disponibilização e funcionamento da plataforma pedagógica digital**, promovendo a verificação técnica para emissão do atesto definitivo, observadas as exigências editalícias e contratuais;

c) **Assegurar as condições adequadas para a prestação dos serviços e acesso à plataforma**, em conformidade com as especificações contratuais;



CISREC

- d) **Rejeitar, fundamentadamente, módulos, funcionalidades ou entregas em desacordo com as condições estabelecidas**, promovendo a comunicação formal à contratada;
- e) **Requisitar testes, demonstrações, ajustes técnicos ou relatórios de desempenho** sempre que necessário para fins de verificação da qualidade e conformidade da solução implantada;
- f) **Notificar a contratada**, por escrito, **sempre que houver necessidade** de substituição, regularização, correção ou adequação dos módulos ou funcionalidades entregues;
- g) **Certificar a Nota Fiscal correspondente** somente após verificação da conformidade total da solução com as condições contratadas;
- h) **Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada**, nos prazos e condições pactuados;
- i) **Sustar o pagamento das faturas**, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;
- j) **Emitir ordens e instruções formais à contratada**, quando necessárias à fiel execução da Ata e dos contratos decorrentes;
- k) **Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis**, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021;
- l) **Instruir eventuais recursos administrativos interpostos pela contratada**, especialmente quanto a pedidos de cancelamento de penalidades, quando entender pertinentes.
- m) No exercício de suas funções, **ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução**, podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva execução dos serviços será realizado à contratada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da **aceitação definitiva e do atesto pelo fiscal designado**, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A **Nota Fiscal/Fatura** deverá ser apresentada pela contratada ao fiscal do contrato, que **procederá ao atesto somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais**, encaminhando o documento para processamento do pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento terá início **apenas após a aceitação definitiva e o atesto da Nota Fiscal/Fatura**, desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela contratada.

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, **sem rasuras**, em nome do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, devendo constar obrigatoriamente:

- número da conta corrente;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.

21.1.4 - Havendo erro, omissão ou qualquer irregularidade nos documentos fiscais apresentados, estes serão devolvidos à contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo de pagamento será suspenso e **reiniciará apenas após a reapresentação devidamente regularizada, sem ônus ao CISREC.**

21.2 - A critério da Administração, poderão ser **descontados dos valores devidos à Contratada** os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.

21.3 – O CISREC poderá **reter o pagamento de quaisquer faturas** da Contratada, **sem direito a reajuste ou indenização**, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de determinações legais, editais ou contratuais emitidas pela fiscalização.
- b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
- c) Atraso injustificado ou paralisação da execução.
- d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
- e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - O pagamento ficará condicionado à **comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da contratada, inclusive quanto ao FGTS e às contribuições sociais, nos termos da legislação aplicável.

21.5 - Na hipótese de **atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC**, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão **encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, pro rata tempore**, em relação ao período de inadimplemento.

21.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira da contratada decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou indenização de qualquer natureza.

21.7 - Não será admitida a antecipação de pagamentos, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa de interesse público e comprovação de vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, **mediante prévio processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- a) **Advertência**, no caso de atraso de até **10 (dez) dias corridos, sem prejuízo à Administração**, na entrega dos bens contratados ou no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição ou reposição de itens.
- b) **Multa de até 10%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar **prejuízos à Administração**.
- c) **Multa de até 10%** sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, quando constatada **execução imperfeita ou irregular do objeto**, ainda que parcialmente.
- d) **Multa de até 20%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de **inadimplemento**, assim considerado o **não fornecimento do bem ou a não execução da obrigação no prazo estabelecido**, inclusive nos casos de entregas parciais, substituições ou reposições.
- e) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do **§ 4º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021.
- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **§ 5º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas **outras sanções estabelecidas na legislação vigente**, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme disposto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração a gravidade da infração, o dano causado, a vantagem auferida e os antecedentes da contratada

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula **são autônomas e cumuláveis**, podendo ser aplicadas **isoladamente ou em conjunto**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza **ressarcitórias, civis, penais ou administrativas, bem como da rescisão contratual**, quando for o caso.

Parágrafo único – A aplicação de multa não exclui a responsabilidade da contratada pela **reparação integral dos danos causados** à Administração ou a terceiros.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas **independentemente de prejuízo à Administração**, especialmente àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto;

22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;

22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem qualquer espécie de **fraude fiscal ou documental** no processo licitatório ou na execução da Ata ou dos contratos decorrentes.

23 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES



CISREC

23.1 - Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, **respeitados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no art. 84 quanto à duração das atas.**

23.2 – Em nenhuma hipótese os contratos poderão ultrapassar o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, **ainda que admitidas prorrogações nos termos legais e desde que expressamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.**

24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, **poderá ser admitido reajuste dos preços registrados**, mediante aplicação do índice setorial ou geral indicado no Termo de Referência, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, observada a legislação vigente e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo decorrido, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecimento da **equação econômico-financeira inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente em decorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que impactem direta ou indiretamente os custos da contratação.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela **Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, cuja incidência restringe-se aos **contratos administrativos celebrados com fundamento na Ata.**

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos **contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços**, observados os **limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021** e demais disposições aplicáveis, **vedada qualquer alteração direta da própria Ata.**

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, no **Termo de Referência – Anexo I** e nos demais instrumentos que compõem o presente certame;

26.1.2 - Pela **não retirada da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, **no prazo fixado** pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela **recusa em reduzir o preço registrado**, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que comprovado o interesse público e devidamente motivada a decisão administrativa.

26.1.3.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será precedido de regular processo administrativo, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, e formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

26.1.3.2 - O fornecedor poderá, ainda, **requerer o cancelamento do seu registro**, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que inviabilize a execução da obrigação, decorrente de **caso fortuito ou força maior**, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração ou dos municípios consorciados.

27.2 – Caso a adjudicatária **não atenda às ordens de fornecimento ou deixe de cumprir as obrigações assumidas** de forma que inviabilize a execução do objeto, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes para subsidiar suas decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo de execução contratual somente será analisada se apresentada **antes do vencimento do prazo originalmente fixado**, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de fornecimento caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

27.6 – Na hipótese prevista no item anterior, será convocado o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. **137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**.

27.8 – Será garantido aos licitantes acesso às propostas comerciais e aos documentos de habilitação apresentados na sessão pública.

27.9 – Cada contratação será precedida de **ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

27.10 - É vedada a **subcontratação total ou parcial** do objeto sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente licitação poderá ser **revogada por razões de interesse público**, devidamente motivadas, ou **anulada**, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta, total ou parcialmente, após a abertura da sessão pública.



CISREC

27.14 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma **Licitardigital** (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica **aceitação integral e incondicional** das disposições deste Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, **prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição.**

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela **veracidade e autenticidade** das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. **59, §2º, e 64** da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É vedado aos licitantes utilizarem recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de **revogar ou anular** a licitação, **prorrogar prazos** ou **desclassificar propostas** sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da **ampliação da competitividade**, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.24 – O presente Edital integra a **Ata de Registro de Preços** e os contratos dela decorrentes.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à **Gerência de Licitações (GLIC)** ou por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 29 de setembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações



CISREC

DE ACORDO,

Max Vinícius Reis Pereira
Autoridade Competente

Assessoria Jurídica
(Procuradoria Jurídica do CISREC)



CISREC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	027/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza: O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de tecnologia da informação**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser **definidos de forma objetiva e impessoal** neste Termo de Referência, por meio de **especificações técnicas usuais de mercado**, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

1.2. Quantitativos: Os quantitativos estimados da presente contratação correspondem ao total de **169.293 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três) alunos matriculados** na rede pública dos municípios consorciados ao **CISREC**, distribuídos conforme tabela abaixo:



CISREC

Município	Pré-escola	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Anos Finais (6º ao 9º)
Baldim	150	77	74	69	102	93	369
Capim Branco	239	133	128	134	92	118	487
Confins	199	97	101	64	80	75	336
Cordisburgo	161	74	64	91	71	73	362
Funilândia	113	64	59	59	64	56	319
Inhaúma	120	80	81	65	78	85	320
Jaboticatubas	443	252	242	241	172	263	957
Jequitibá	131	49	65	73	63	64	309
Lagoa Santa	1.437	725	636	705	797	754	3.100
Matozinhos	768	420	411	432	354	450	1.817
Morro do Pilar	69	43	35	37	35	42	189
Pedro Leopoldo	1.626	722	646	703	542	668	2.561
Prudente de Morais	269	122	122	125	153	131	606
Raposos	354	165	151	142	164	186	736
Ribeirão das Neves	7.252	4.057	3.851	3.890	3.938	3.810	16.905
Santa Luzia	3.943	2.807	2.556	2.887	2.531	2.594	11.141
Santana de Pirapama	109	68	52	75	61	68	308



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Santana do Riacho	134	60	74	81	74	73	296
São José da Lapa	879	359	335	319	351	345	1.508
Taquaraçu de Minas	96	51	60	57	46	53	244
Vespasiano	2.943	1.595	1.562	1.656	1.590	1.659	6.873
Total	27.901	15.783	14.936	15.606	15.518	15.849	63.700

Total Geral: 169.293 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três) alunos.

1.3. Prazo do Contrato: O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser **prorrogado, por iguais e sucessivos períodos**, mediante justificativa formal da Administração e desde que **demonstrada a vantajosidade da prorrogação**, observado o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A educação brasileira enfrenta graves desafios de aprendizagem, especialmente nos anos iniciais. Dados do **Ministério da Educação (Saeb 2019/2021)** revelam que, no 2º ano do Ensino Fundamental, a média de desempenho em Língua Portuguesa caiu de 750 para 725,5 pontos, e em Matemática, de 750 para 741 pontos, com aumento significativo no percentual de estudantes abaixo do nível de proficiência adequado. Esse quadro, agravado pela pandemia da Covid-19, exige **ações consistentes de recuperação da aprendizagem**.

Paralelamente, constata-se a crescente demanda por **qualificação profissional em áreas digitais, tecnológicas e de idiomas**, em razão das transformações do mercado de trabalho e da economia global. A preparação precoce dos estudantes para essas exigências tornou-se essencial para a empregabilidade e para o desenvolvimento socioeconômico regional.

Diversos estudos confirmam a efetividade do uso de tecnologias educacionais. Pesquisa da **Universidade Estadual Paulista – UNESP** demonstrou que alunos submetidos ao uso de ferramentas tecnológicas tiveram



CISREC

aumento médio de 32% em seu desempenho em Matemática e Física, alcançando até 51% entre aqueles com maiores dificuldades. Trabalhos desenvolvidos pela **Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)**, pela **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)** e pela **Fundação Cesgranrio** chegam a conclusões semelhantes, reforçando a pertinência da adoção de soluções pedagógicas digitais como apoio sistemático ao ensino.

Ademais, a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** prevê a incorporação da **cultura digital** como eixo transversal no processo educacional, reconhecendo que as tecnologias de informação e comunicação ampliam as formas de interação e aprendizagem, exigindo das escolas práticas pedagógicas mais democráticas, inovadoras e participativas.

Diante desse contexto, a contratação de **plataforma pedagógica digital** destinada ao reforço escolar e à qualificação profissional apresenta-se como **instrumento indispensável de política pública**, alinhado às diretrizes nacionais de educação e às boas práticas de gestão pública, assegurando melhores resultados acadêmicos e ampliando as oportunidades de inserção produtiva para os estudantes das redes municipais consorciadas ao CISREC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviço de **licenciamento de uso de plataforma pedagógica digital**, destinada simultaneamente ao **apoio escolar** e à **formação profissional**, com vistas a atender os estudantes da rede pública dos municípios consorciados ao CISREC.

A solução deverá ser disponibilizada em **ambiente online seguro**, com acesso mediante **login e senha individualizados**, permitindo o gerenciamento centralizado dos usuários, a emissão de relatórios de acesso e desempenho e o controle logístico da utilização.

A plataforma deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes módulos:

- **Reforço escolar:** conteúdos digitais voltados à **pré-alfabetização** e ao acompanhamento individualizado em **Língua Portuguesa e Matemática** para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- **Cursos profissionalizantes:** trilhas de formação em áreas estratégicas, como **robótica, informática, marketing digital, administração, webdesign, design gráfico, gestão financeira, programação, produção de conteúdo digital (youtuber), empreendedorismo, inglês, atendente de farmácia, auxiliar de arquitetura, desenvolvimento de jogos, Linux, turismo**, entre outras que poderão ser acrescidas conforme diagnóstico de necessidades e demandas dos municípios consorciados;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- **Gestão pedagógica:** ferramentas de monitoramento para professores e gestores, com acompanhamento de frequência, desempenho e evolução dos alunos, assegurando a efetividade das ações educacionais.

A contratação da solução digital permitirá a **inclusão tecnológica**, o **reforço da aprendizagem em áreas críticas** e a **ampliação das oportunidades de inserção profissional**, garantindo que os alunos tenham acesso igualitário a conteúdos atualizados, metodologias inovadoras e recursos adaptados às demandas contemporâneas de educação e trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Aptidão da contratada. A empresa deverá comprovar aptidão técnica e experiência prévia compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando capacidade para o fornecimento, implantação e gestão da plataforma pedagógica digital em todas as suas funcionalidades, nos termos exigidos neste Termo de Referência.

4.2. Conformidade técnica. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às **normas técnicas aplicáveis**, sob responsabilidade direta da contratada, assegurando o atendimento integral às condições estabelecidas.

4.3. Vedações:

I – É **vedada a subcontratação** parcial ou total do objeto, em razão da necessidade de padronização metodológica, tecnológica e pedagógica;

II – É **vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, conforme autorizado pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, diante das peculiaridades do objeto, que exige execução centralizada e integrada.

4.4. Garantia contratual. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto e a avaliação de risco proporcional realizada na fase de planejamento.

4.5. Vistoria técnica. Não haverá exigência de vistoria técnica prévia, por não se mostrar necessária para a adequada compreensão e execução do objeto.

4.6. Indivisibilidade do objeto. A solução objeto desta contratação é considerada **única e indissociável**, abrangendo módulos integrados de apoio escolar, cursos profissionalizantes e gestão pedagógica. O



CISREC

atendimento por mais de um prestador comprometeria a **uniformidade tecnológica**, a **coerência curricular** e a **eficiência da gestão de dados e resultados**, razão pela qual o parcelamento do objeto foi afastado.

4.7. Capacidade operacional. A contratada deverá dispor de **infraestrutura tecnológica compatível**, incluindo servidores, equipe técnica e suporte pedagógico especializado, garantindo a **disponibilidade contínua da plataforma** e o atendimento tempestivo às demandas dos usuários.

4.8. Proteção de dados pessoais. A contratada será responsável por assegurar o cumprimento da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, adotando medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais dos alunos, professores e gestores, em especial quanto à segurança da informação, confidencialidade e uso restrito às finalidades contratadas.

4.9. Sustentabilidade. A contratada deverá adotar **práticas alinhadas à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental**, incluindo a preferência por soluções em nuvem de alta eficiência energética, a redução do consumo de materiais impressos e a promoção do uso consciente de recursos tecnológicos, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada por meio da **disponibilização de licenças de uso de plataforma pedagógica digital** em ambiente online, acessível por login e senha individuais, com acompanhamento de desempenho, relatórios gerenciais e suporte técnico e pedagógico contínuo.

5.1.1. LOTE 01 – APOIO ESCOLAR – PRÉ ALFABETIZAÇÃO

LOTE 01 – APOIO ESCOLAR – PRÉ ALFABETIZAÇÃO					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DA PRÉ ALFABETIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	27.901	R\$ 256,25	R\$ 7.149.631,25



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Conforme planilha de especificações técnicas e quantitativos, o Lote 01 refere-se à contratação de **licenças de uso de plataforma pedagógica digital** voltada ao **apoio escolar da Pré-Alfabetização**, pelo período de **12 (doze) meses**, abrangendo um total de **27.901 (vinte e sete mil, novecentos e um) alunos**.

O objetivo é **oferecer aos estudantes os conhecimentos prévios essenciais ao ingresso no Ensino Fundamental**, favorecendo o processo de alfabetização e letramento, por meio de recursos digitais interativos.

A plataforma deverá contemplar conteúdos pedagógicos que desenvolvam, de forma lúdica e acessível:

- **Noções básicas de linguagem e comunicação** (alfabeto, vogais, consoantes, sílabas, tipos de texto e expressão oral);
- **Habilidades cognitivas e socioemocionais** (memória, percepção espacial e temporal, emoções, identidade e convivência social);
- **Fundamentos de matemática inicial** (números, comparação, antecessor e sucessor, medidas simples, formas geométricas, calendário, utilização do dinheiro);
- **Conhecimentos gerais** (meio ambiente, fauna, flora, sistema solar, reciclagem, alimentação saudável, esportes, meios de transporte, moradia e cultura);
- **Expressão artística e motora** (linguagem visual, artística e habilidades corporais motoras).

A solução deverá estar alinhada às **diretrizes da BNCC**, assegurando que o processo de ensino-aprendizagem seja inclusivo, interativo e adequado às necessidades pedagógicas da etapa da Pré-Alfabetização.

5.1.2. LOTE 02 – REFORÇO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

LOTE 02 – REFORÇO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.783	R\$ 244,44	R\$ 3.857.996,52
2	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.783	R\$ 244,44	R\$ 3.857.996,52



CISREC

3	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	14.936	R\$ 244,44	R\$ 3.650.955,84
4	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	14.936	R\$ 244,44	R\$ 3.650.955,84
5	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.606	R\$ 244,44	R\$ 3.814.730,64
6	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.606	R\$ 244,44	R\$ 3.814.730,64
7	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.518	R\$ 244,44	R\$ 3.793.219,92
8	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.518	R\$ 244,44	R\$ 3.793.219,92
9	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.849	R\$ 244,44	R\$ 3.874.129,56
10	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.849	R\$ 244,44	R\$ 3.874.129,56

Conforme planilha de especificações técnicas e quantitativos anexa, o Lote 02 refere-se à contratação de **licenças de uso de plataforma pedagógica digital para reforço escolar em Língua Portuguesa e Matemática**, destinadas aos alunos do **1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, pelo período de **12 (doze) meses**, abrangendo um total de **77.692 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois) alunos**.

O objetivo é assegurar a **recuperação de defasagens de aprendizagem** e o **fortalecimento das competências essenciais** previstas na **BNCC**, garantindo que os alunos consolidem as bases de leitura, escrita, interpretação de textos, raciocínio lógico e resolução de problemas matemáticos.

A plataforma deverá contemplar, de forma integrada e progressiva:



CISREC

- **Língua Portuguesa (1º ao 5º ano):** desenvolvimento da alfabetização plena, leitura, interpretação e produção textual, ampliação de vocabulário, compreensão de gêneros textuais, domínio da ortografia, gramática e estruturas linguísticas fundamentais;
- **Matemática (1º ao 5º ano):** consolidação do sistema de numeração decimal, operações fundamentais, noções de grandezas e medidas, geometria plana e espacial, frações, números decimais, porcentagens, estatística básica, raciocínio lógico e resolução de problemas contextualizados;
- **Metodologias ativas:** recursos digitais interativos e gamificados que estimulem o protagonismo do aluno, o aprendizado prático e a autonomia cognitiva, em consonância com a etapa escolar correspondente.

A execução deverá garantir que os conteúdos sejam **graduais e adequados à faixa etária**, observando sempre as diretrizes curriculares nacionais e os resultados de aprendizagem esperados para cada ano escolar, conforme registrado na planilha anexa.

5.1.3. LOTE 03 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES

LOTE 03 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES PELO PERÍODO DE 12 MESES.	63.700	R\$ 810,00	R\$ 51.597.000,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 96.728.696,21 (Noventa e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Conforme planilha de especificações técnicas e quantitativos, o Lote 03 refere-se à contratação de **licenças de uso de plataforma pedagógica digital para oferta de cursos profissionalizantes**, pelo período de **12 (doze) meses**, abrangendo um total de **63.700 (sessenta e três mil e setecentos) alunos**.

O objetivo é **proporcionar formação complementar de caráter prático e teórico**, em áreas estratégicas para a empregabilidade e para a inovação, preparando os estudantes para os desafios de um mercado de trabalho dinâmico e tecnologicamente orientado.

A plataforma deverá contemplar cursos em **áreas essenciais e transversais**, incluindo, entre outras:



CISREC

- **Tecnologia da informação e comunicação** (informática, programação, desenvolvimento de jogos, webdesign, design gráfico, Linux e segurança digital);
- **Gestão e negócios** (administração, gestão financeira, marketing digital, empreendedorismo e técnicas de planejamento e organização);
- **Idiomas e comunicação** (inglês aplicado, produção de conteúdo digital, criação e posicionamento de marca em mídias sociais);
- **Serviços especializados** (atendente de farmácia, auxiliar de arquitetura, turismo e áreas correlatas).

A metodologia deverá ser **interativa, prática e gamificada**, com ênfase em:

- simulações de cenários reais;
- projetos aplicados;
- desenvolvimento de competências como pensamento crítico, raciocínio lógico, criatividade, domínio de ferramentas digitais e autonomia.

Os conteúdos deverão ser **adequados à faixa etária e ao perfil dos alunos**, garantindo aprendizagem ativa, protagonismo juvenil e estímulo à inovação, sempre em conformidade com as diretrizes da **BNCC** e as políticas públicas educacionais aplicáveis.

5.1.4. OBJETIVO GERAL

O objetivo da contratação é oferecer aos alunos dos municípios consorciados uma **nova possibilidade de aprendizagem mediada por recursos tecnológicos**, assegurando um processo **individualizado, lúdico, sequencial e gradativo**, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.

A execução deverá contemplar a realização, pela contratada, de **atividade inicial de orientação**, com a participação dos alunos e seus responsáveis, destinada a apresentar o funcionamento da plataforma, os objetivos do programa e os critérios para a escolha dos cursos, de acordo com o nível de conhecimento prévio e o perfil de interesse dos estudantes.

A ferramenta pedagógica deverá integrar os conteúdos curriculares com **competências socioemocionais**, promovendo o desenvolvimento da autoestima, da motivação, do senso de coletividade, da empatia e da capacidade de atuação social consciente, ampliando a formação integral do aluno

5.1.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

A contratação tem como objetivos específicos:

- a) **Apoiar e potencializar o processo de ensino-aprendizagem** nas escolas da rede pública, mediante recursos tecnológicos que reforcem as habilidades curriculares previstas na BNCC;
- b) **Motivar os alunos** por meio de ambiente digital interativo e gamificado, favorecendo o protagonismo estudantil, a autonomia e o aprendizado significativo;
- c) **Promover a socialização** entre comunidades de alunos, por meio de recursos colaborativos e tecnológicos, estimulando o trabalho em rede e o fortalecimento da cultura digital no âmbito escolar;
- d) **Assegurar aprendizado contínuo**, por meio de metodologia interativa, gamificada e multimídia, com atividades lúdicas que favoreçam a construção cognitiva de forma prazerosa e efetiva;
- e) **Integrar a cultura tecnológica à educação pública**, envolvendo gestores, professores e equipes de tecnologia da informação e comunicação das Secretarias Municipais de Educação;
- f) **Conscientizar alunos, famílias e gestores escolares** sobre a importância do reforço escolar e da educação complementar, mediante o uso responsável da tecnologia;
- g) **Valorizar o papel do professor**, como mediador do processo de ensino, integrando as ferramentas digitais às práticas presenciais de sala de aula;
- h) **Ampliar o acesso ao mundo digital**, utilizando a tecnologia como aliada da educação e instrumento de inclusão social.

5.1.6. METAS

As metas da contratação compreendem:

- a) **Conscientizar alunos, famílias e gestores escolares** quanto à relevância do reforço escolar e do uso de tecnologias educacionais, de forma a despertar o interesse dos estudantes pelos estudos, contribuir para a melhoria do rendimento acadêmico e apoiar o desenvolvimento pessoal;
- b) **Fortalecer a motivação e a permanência escolar**, resgatando o entusiasmo dos alunos pelo aprendizado e reduzindo os índices de evasão;
- c) **Melhorar o desempenho acadêmico** dos estudantes, especialmente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, em conformidade com os parâmetros da BNCC;
- d) **Promover a aceleração e dinamização do processo de aprendizagem**, favorecendo a regularização do fluxo escolar e a superação de defasagens;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- e) **Ampliar o acesso a oportunidades de formação profissional**, diversificando possibilidades de inserção produtiva e construção de projetos de vida;
- f) **Motivar e engajar os professores**, mediante o uso integrado das ferramentas digitais às práticas pedagógicas presenciais, fortalecendo seu papel como mediadores do processo de ensino-aprendizagem;

5.1.7. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS PARA A PLATAFORMA EDUCACIONAL

A plataforma pedagógica digital a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme especificações técnicas:

I – Acesso e disponibilidade

- Permitir utilização sem limite de acessos simultâneos, em ambiente escolar e doméstico, por meio de login e senha individuais para cada aluno;
- Dispor de layout responsivo e compatível com diferentes dispositivos (computadores, tablets e sistemas operacionais diversos);
- Garantir ambiente online seguro, com controle de acesso e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

II – Usabilidade e metodologia

- Possuir interface intuitiva, de fácil compreensão, com conteúdos organizados por ano escolar/idade, de forma sequencial e gradativa;
- Assegurar metodologia interativa e gamificada, baseada em atividades lúdicas e avaliações digitais integradas ao conteúdo;
- Liberar progressão de aulas apenas após conclusão e aproveitamento mínimo pré-estabelecido;
- Estimular o protagonismo estudantil, colocando o aluno como centro do processo de aprendizagem e o professor como mediador;
- Possibilitar aprendizado adaptativo, ajustando-se ao ritmo de cada estudante, inclusive com possibilidade de revisão ilimitada de conteúdos.

III – Inclusão e acessibilidade

- Atender alunos alfabetizados e não alfabetizados, conforme módulo escolhido;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- Disponibilizar recursos pedagógicos para estudantes com necessidades educacionais especiais (ex.: autismo, dislexia, TDAH, síndrome de Down), com possibilidade de acompanhamento adulto quando necessário;
- Oferecer material didático complementar em formato digital/PDF para utilização de professores e alunos.

IV – Avaliação e acompanhamento

- Aplicar avaliações diagnósticas e formativas, com correção automática e geração de relatórios individuais de desempenho;
- Possibilitar emissão de relatórios gerenciais personalizados (por aluno, turma, escola ou município), incluindo frequência, evolução, desempenho, defasagens e conclusão de cursos;
- Disponibilizar recursos para acompanhamento em tempo real por professores, gestores e secretarias de educação;
- Registrar e armazenar dados de desempenho e evolução, com checkpoints que permitam retomada de aulas interrompidas.

V – Conformidade pedagógica

- Todos os conteúdos deverão estar vinculados à **BNCC**, contemplando competências cognitivas e socioemocionais;
- A metodologia deverá integrar recursos audiovisuais, gamificação e aprendizagem ativa, evitando o uso de videoaulas descontextualizadas ou conteúdos avulsos, sem conexão curricular.

As especificações descritas nesta seção possuem caráter **referencial e exemplificativo**, representando o padrão mínimo de desempenho, qualidade e segurança exigido. Serão aceitas soluções tecnológicas **equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente atendam às finalidades do objeto, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **vedada qualquer exigência que restrinja indevidamente a competitividade**

5.1.8. GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA

O gerenciamento da plataforma pedagógica digital deverá ser realizado integralmente em ambiente web, observados os seguintes requisitos mínimos:

I – Segurança e acesso



CISREC

- Ambiente online em website seguro;
- Acesso mediante login e senha individuais para cada usuário (aluno, professor, gestor);
- Identificação do usuário e rastreabilidade das ações realizadas, com registros de utilização vinculados ao login.

II – Disponibilidade e desempenho

- Plataforma disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**;
- Garantia contratual de **nível de serviço (SLA) mínimo de 99,5%**, assegurando estabilidade e continuidade de acesso;
- Banco de dados relacional com desempenho adequado para elevado número de usuários simultâneos.

III – Relatórios e acompanhamento

- Emissão de relatórios gerenciais, incluindo histórico de consultas, acessos, atividades realizadas e demais indicadores de utilização;
- Relatórios individualizados por aluno, possibilitando monitoramento detalhado de desempenho e frequência.

IV – Infraestrutura tecnológica

- Hospedagem em servidores certificados em conformidade com a **norma ISO/IEC 27001:2013** (Sistema de Gestão de Segurança da Informação), emitida por organismo acreditado, como a TÜV Rheinland ou equivalente.

5.2. REQUISITOS COMPLEMENTARES

Além das disposições já estabelecidas, a plataforma pedagógica digital deverá observar os seguintes requisitos complementares:

I – Suporte técnico e treinamento

- A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto, em língua portuguesa, durante todo o período contratual, para solução de falhas e esclarecimento de dúvidas relacionadas ao funcionamento da plataforma;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- Deverá ser garantido treinamento inicial aos gestores, professores e equipes técnicas das Secretarias Municipais de Educação, com materiais de apoio e registros em formato digital.

II – Compatibilidade e integração

- A plataforma deverá ser compatível com diferentes sistemas operacionais e navegadores de uso corrente, assegurando a continuidade do acesso sem necessidade de softwares adicionais de alto custo;
- Os dados, relatórios e registros deverão ser exportáveis em formatos abertos e amplamente aceitos (CSV, Excel, PDF), de forma a permitir análise independente e integração com outros sistemas eventualmente utilizados pelas Secretarias Municipais de Educação.

III – Acessibilidade digital

- A plataforma deverá atender aos requisitos de acessibilidade previstos nas **Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web – WCAG 2.1**, emitidas pelo W3C, garantindo usabilidade adequada para estudantes com deficiência;
- Recursos de leitura, audiodescrição, contraste e navegação simplificada deverão estar disponíveis quando aplicáveis.

IV – Escalabilidade e desempenho

- A solução deverá ser escalável, assegurando a manutenção do desempenho mesmo diante do aumento do número de usuários;
- A contratada deverá comprovar capacidade de ampliação dos recursos tecnológicos, conforme a demanda do contrato.

V – Suporte pedagógico

- A contratada deverá disponibilizar equipe pedagógica de apoio remoto para auxiliar gestores e professores quanto ao uso das ferramentas e metodologias interativas, sempre que solicitado.

VI – Transferência de conhecimento e dados

- Todos os dados, relatórios e registros produzidos durante a execução contratual serão de propriedade do **CISREC**;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- Ao término do contrato, a contratada deverá entregar integralmente tais dados em formato aberto, sem custos adicionais, assegurando a continuidade administrativa e a preservação das informações educacionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

6.1.1. A contratação com o prestador registrado na Ata será formalizada pelos órgãos ou entidades participantes mediante instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência definida de acordo com as regras estabelecidas por cada órgão contratante, respeitado o prazo de validade da Ata.

6.1.3. Os instrumentos contratuais deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os contratos derivados da Ata poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata na condição de **não participantes**, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa quanto à vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) consulta prévia e aceitação expressa do CISREC, na qualidade de órgão gerenciador.

6.1.5.1. Após a autorização do CISREC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação em até **60 (sessenta) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

6.1.5.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante e aceitação do CISREC, respeitado o prazo máximo de vigência da Ata.



CISREC

6.1.5.3. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CISREC por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital.

6.1.5.4. A adesão de órgãos ou entidades não participantes observará, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos no instrumento convocatório para o CISREC e os participantes originais;
- b) o quantitativo global decorrente das adesões não poderá ultrapassar o **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata** para o CISREC e os participantes originais, independentemente do número de adesões.

6.1.6. Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CISREC, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a publicação do extrato no Diário Oficial, cópia do contrato celebrado.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1. O objeto contratado será recebido na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes procedimentos:

- a) **Recebimento provisório**, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Recebimento definitivo**, por servidor formalmente designado pela autoridade competente do órgão contratante, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

6.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, devendo a contratada proceder às correções ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem a responsabilidade ético-profissional por eventuais falhas na execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

6.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

6.3.1. Cada órgão contratante designará, por ato formal, um profissional responsável pela **gestão e fiscalização do contrato**, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Compete ao gestor/fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações contratuais e legais;
- b) receber, conferir e analisar notas fiscais, faturas, relatórios e demais documentos apresentados pela contratada;
- c) registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- d) adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, comunicando imediatamente à autoridade competente;
- e) atestar a execução contratual como condição para o pagamento devido à contratada.

6.3.3. A contratada deverá prestar **integral e tempestivo atendimento** às solicitações do gestor/fiscal do contrato, fornecendo todas as informações e documentos necessários à comprovação da regularidade da execução.

6.3.4. O gestor/fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante designação formal da autoridade competente, hipótese em que deverá ser assegurada a continuidade da fiscalização.

6.3.5. A atuação do gestor/fiscal não exime a contratada de suas responsabilidades integrais pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

6.4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CISREC (Órgão Gerenciador)

Compete ao CISREC, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

- a) assinar e publicar o extrato da Ata de Registro de Preços;
- b) gerenciar a Ata, incluindo remanejamento de quantitativos, condução de negociações para atualização de preços e deliberação quanto à adesão de órgãos não participantes;
- c) deliberar sobre a prorrogação excepcional do prazo de efetivação da contratação por órgãos ou entidades não participantes, quando devidamente justificada;
- d) aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata ou das obrigações contratuais assumidas pelo fornecedor;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

- e) manter registro atualizado das contratações realizadas, zelando pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.4.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

Compete aos órgãos ou entidades contratantes que fizerem uso da Ata de Registro de Preços:

- a) tomar conhecimento integral da Ata e de suas alterações, observando rigorosamente suas disposições;
- b) assegurar-se, previamente à contratação, da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e da pertinência da demanda;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicando, quando necessário, as penalidades cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- d) comunicar ao CISREC eventuais ocorrências relevantes ou irregularidades verificadas na execução contratual;
- e) fornecer, por escrito, informações e condições necessárias à execução do objeto;
- f) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com o edital, a Ata de Registro de Preços e a proposta vencedora;
- g) efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, condicionado ao recebimento definitivo e regular da prestação;
- h) fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais relativos a preferências e cotas, conforme previsto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021;
- i) manter registros atualizados sobre a execução contratual e prestar informações ao CISREC sempre que solicitado.

6.4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada, além das obrigações assumidas em sua proposta e na Ata de Registro de Preços:

- a) manter, durante toda a vigência da Ata e execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar o objeto com estrita observância às cláusulas contratuais, ao edital, a este Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis;
- c) empregar todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à execução plena e satisfatória do contrato, sem ônus adicionais ao CISREC ou aos órgãos contratantes;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- d) corrigir, de imediato e sem custos, defeitos, vícios ou incorreções identificadas pelo CISREC ou pelos órgãos contratantes;
- e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes e tarifas, vedada qualquer cobrança adicional;
- f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pelos órgãos contratantes ou pelo CISREC;
- g) responder por danos causados a terceiros ou a empregados, em decorrência de dolo ou culpa, sem exclusão ou mitigação de responsabilidade pela fiscalização exercida pelo poder público;
- h) comunicar, de imediato, qualquer anormalidade de caráter urgente ou fato que comprometa a execução do contrato;
- i) não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, sem autorização expressa do órgão contratante;
- j) respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada órgão contratante;
- k) cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;
- l) garantir que os dados e informações armazenados na plataforma e em nuvem permaneçam integralmente em território nacional, incluindo cópias de segurança, em observância à legislação brasileira de proteção de dados;
- m) indicar preposto formalmente constituído para atuar como interlocutor junto aos órgãos contratantes, participando de reuniões e acompanhando a execução;
- n) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo admitida a transferência de responsabilidade a terceiros, fabricantes ou parceiros.

6.4.4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.4.4.1. Compete ao CISREC, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, garantir a transparência das contratações dela decorrentes, procedendo à publicação obrigatória no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como mantendo atualizados os registros e relatórios referentes à execução da Ata.

6.4.4.2. Os órgãos contratantes deverão instruir e formalizar seus processos administrativos de contratação, compreendendo empenho, liquidação, pagamento e gestão dos contratos específicos celebrados, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva pela execução de cada ajuste.



CISREC

6.4.4.3. Os órgãos contratantes deverão designar formalmente gestor e fiscal do contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, respondendo pelo acompanhamento e fiscalização das contratações de que participarem.

6.4.4.4. A contratada deverá assegurar o **sigilo, a confidencialidade e a proteção de dados pessoais** tratados no âmbito da execução contratual, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, respondendo por quaisquer violações ou incidentes de segurança que comprometam informações de alunos, professores, gestores ou órgãos contratantes.

6.4.4.5. A contratada deverá manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, os certificados de segurança da informação e infraestrutura tecnológica exigidos, inclusive aqueles relacionados à norma **ISO/IEC 27001** ou equivalente, bem como assegurar a atualização tecnológica da plataforma, evitando a obsolescência de funcionalidades essenciais.

6.4.4.6. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de desempenho da plataforma (mensais ou trimestrais), contendo indicadores de uso, desempenho, acessibilidade, evolução pedagógica e eventuais ocorrências técnicas, sem prejuízo dos relatórios adicionais solicitados pelos órgãos contratantes.

6.4.4.7. A contratada deverá cooperar integralmente com auditorias e fiscalizações realizadas pelo CISREC, pelos órgãos contratantes, ou por órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, prestando todas as informações e disponibilizando documentos e registros que lhe forem requisitados.

6.5. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.5.1. A contratada deverá tratar como confidenciais todas as informações, dados e registros obtidos no âmbito da execução contratual, guardando absoluto sigilo perante terceiros.

6.5.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, respondendo por quaisquer violações decorrentes de ação ou omissão, inclusive incidentes de segurança que comprometam dados pessoais de alunos, professores, gestores e demais usuários da plataforma.

6.5.3. A contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, incluindo controles de acesso, registros de log, criptografia e políticas de governança de dados, em conformidade com a legislação vigente.



CISREC

6.5.4. Ao término da execução contratual, a contratada deverá devolver ao CISREC todos os dados coletados, em formato aberto e interoperável, e promover a eliminação definitiva das cópias armazenadas, salvo quando a retenção for legalmente obrigatória.

6.5.5. A contratada deverá cooperar com auditorias ou fiscalizações promovidas pelo CISREC, órgãos contratantes ou órgãos de controle, relativas ao cumprimento da LGPD e às práticas de segurança da informação.

6.6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1. A aplicação de sanções administrativas observará sempre a instauração de **processo administrativo regular**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. A contratada estará sujeita às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.2.1. Advertência

Aplicável exclusivamente em casos de inexecução **parcial e de menor gravidade**, quando não configurado dano relevante à Administração.

6.6.2.2. Multa

Poderá ser aplicada de forma moratória (pelo atraso) ou compensatória (pelo descumprimento contratual), observados os seguintes limites máximos:

- a) atraso na execução: 1% (um por cento) do valor do item ou pedido, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento)
- b) recusa em executar, caracterizada após 10 (dez) dias do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do item ou pedido



CISREC

- c) demora em substituir ou corrigir falhas apontadas: 2% (dois por cento) do valor do item ou pedido, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) recusa em corrigir falhas no prazo de 5 (cinco) dias: até 10% (dez por cento) do valor correspondente;
- e) inexecução total do objeto ou rescisão contratual por culpa da contratada: 20% (vinte por cento) do valor do item ou pedido;
- f) descumprimento de demais condições contratuais ou legais não abrangidas nas hipóteses anteriores: 1% (um por cento) do valor total do contrato;

6.6.2.3. Impedimento de licitar e contratar

Será aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial que cause grave dano ao interesse público ou ao funcionamento dos serviços;
- b) inexecução total do contrato;
- c) não entrega de documentação exigida para a contratação;
- d) não manutenção da proposta, salvo motivo justificado;
- e) recusa em celebrar o contrato, quando convocado dentro da validade da proposta;
- f) atraso injustificado que enseje o comprometimento da execução.

6.6.2.4. Declaração de inidoneidade

Será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, com efeitos em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando ocorrer:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa na licitação ou execução contratual;
- b) fraude à licitação ou ao contrato;
- c) conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar a competitividade do certame;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

6.6.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- c) os danos efetivos ou potenciais causados à Administração;
- d) as peculiaridades do caso concreto;
- e) a existência ou implantação de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CISREC

6.6.4. A aplicação de sanções não exclui a obrigação da contratada de **reparar integralmente os danos** causados à Administração.

6.6.5. As sanções de advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma **cumulativa**, sempre que a gravidade justificar.

6.6.6. Caso o valor da multa ou indenização seja superior ao crédito devido pela Administração, a diferença poderá ser deduzida da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

6.6.7. A sanção de **declaração de inidoneidade** somente poderá ser aplicada pela autoridade máxima da Administração Municipal, mediante processo administrativo específico.

6.6.8. O prazo para apresentação de defesa será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação da contratada.

6.6.9. As sanções aplicadas deverão ser registradas e publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e, quando cabível, comunicadas a cadastros oficiais de fornecedores sancionados, como o **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), sem prejuízo da publicidade nos diários oficiais competentes.

6.6.10. Será admitido o pedido de **reabilitação**, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021, desde que decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos da aplicação da penalidade e comprovada a reparação integral dos danos causados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Embora o critério de julgamento do certame seja o de menor preço por lote, os pagamentos serão efetuados diretamente por cada órgão contratante, não pela integralidade do lote, mas sim de forma proporcional à efetiva execução dos serviços, mediante comprovação da prestação e aceite pela fiscalização. O adimplemento ocorrerá por meio de transferência bancária ou depósito em conta corrente de titularidade da contratada, a ser informada por ocasião da assinatura do contrato.

7.2. Os pagamentos estarão condicionados ao prévio **atesto da Nota Fiscal/Fatura** pelo fiscal do contrato, designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual certificará a regular execução dos serviços e o cumprimento integral das condições estabelecidas.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.3. Havendo erro, omissão ou qualquer irregularidade nos documentos fiscais apresentados, estes serão devolvidos à contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação devidamente regularizada, sem que caiba à Administração o pagamento de quaisquer encargos adicionais.

7.4. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado entre a data prevista para o pagamento e a data de sua efetiva quitação.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira da contratada decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou indenização de qualquer natureza.

7.6. Para garantia do adimplemento das multas aplicadas ou indenizações devidas, o CISREC e os órgãos contratantes poderão **reter valores** devidos à contratada, compensando-os com créditos existentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, observado o devido processo legal.

7.7. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e obedecerá rigorosamente às disposições legais e orçamentárias aplicáveis, observada a ordem cronológica das exigibilidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O pagamento ficará condicionado à comprovação da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da contratada, inclusive quanto ao FGTS e às contribuições sociais, nos termos da legislação aplicável.

7.9. Não será admitida a **antecipação de pagamentos**, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa de interesse público e comprovação de vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A medição dos serviços será realizada com base na **disponibilidade e funcionamento dos acessos contratados**, verificados mediante relatórios gerenciais emitidos pela plataforma e atestados pelo fiscal designado, sem prejuízo da verificação da efetiva utilização pelos alunos e gestores.



CISREC

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**.

8.1.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço global por lote**, considerando que cada lote corresponde a uma solução única, integrada e indivisível, ainda que composta por diferentes módulos, componentes ou unidades internas. O valor proposto pelo licitante deverá contemplar **todos os elementos necessários ao fornecimento completo do lote**, sendo vedada a contratação parcial de seus componentes de forma isolada.

Parágrafo único – Embora a contratação se dê por lote, **o pagamento será realizado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização**, conforme os critérios estabelecidos na Seção 7 deste Termo de Referência

8.1.2. Será utilizado o procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para formação de Atas de Registro de Preços.

8.2. CONDIÇÕES DE PROPOSTA:

8.2.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) Identificação do pregão, com número, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- c) **Preços unitários, totais e global da contratação**, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, já compreendendo **todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, custos indiretos, transporte, administração e lucro**;
- d) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

8.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.

8.2.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



CISREC

8.2.4. As propostas apresentadas terão caráter **estritamente sigiloso até a data e horário da sessão pública de abertura**, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Após a abertura, os documentos se tornarão públicos e acessíveis a todos os interessados.

8.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada, acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.3.2.2. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que com restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição não superior a 90 dias;
 - a.1) Admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada de plano homologado judicialmente e em vigor.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou, se aplicável, balanço de abertura, conforme normas legais e registros contábeis (Livro Diário físico ou digital, com Termos de Abertura e Encerramento, e, se aplicável, recibo do SPED).



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem a aptidão da licitante para a execução anterior de serviços ou fornecimento de produtos de natureza semelhante ao objeto desta licitação, demonstrando experiência em fabricação e/ou fornecimento com características, quantidades e prazos compatíveis com os exigidos neste certame.

8.3.4.2. Será admitido o somatório de atestados, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

8.3.4.3. Não serão aceitos atestados genéricos, devendo conter, de forma clara, a descrição dos serviços e as quantidades executadas.

8.3.4.4. A Administração poderá, em caso de dúvida fundada quanto à capacidade de atendimento da licitante, **solicitar visita técnica, demonstração da plataforma ou apresentação de protótipo**, de modo a verificar a compatibilidade com as necessidades do contrato, vedada a imposição de exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

8.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

As licitantes deverão apresentar declaração, em papel timbrado e assinada por representante legal, de que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal e da CLT;
- e) **Está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, comprometendo-se a tratar dados pessoais de forma segura e em respeito às normas vigentes;
- f) **Não foi sancionada por atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- g) Adota práticas de responsabilidade socioambiental, comprometendo-se a cumprir as normas ambientais aplicáveis e a observar o princípio da sustentabilidade previsto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Atende a todos os requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação será apurado com base em **pesquisa de mercado realizada pelo CISREC**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. A pesquisa de preços compreenderá, preferencialmente:

- a) **cotações obtidas junto a fornecedores especializados** no segmento de plataformas pedagógicas e cursos profissionalizantes digitais;
- b) **consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos**, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de sistemas oficiais de compras governamentais;
- c) **análise em bancos de preços oficiais**, como o Painel de Preços do Governo Federal;
- d) eventual utilização de **contratações anteriores do próprio CISREC**, caso existam, como parâmetro complementar.

9.3. O valor estimado servirá **exclusivamente como parâmetro para análise da vantajosidade da proposta e para a definição da dotação orçamentária**, permanecendo em caráter **sigiloso até a conclusão da contratação**, nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos créditos orçamentários dos órgãos contratantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, observadas as classificações funcionais, programáticas e econômicas pertinentes.

10.2. Por ocasião da emissão da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, deverão ser indicadas as respectivas dotações orçamentárias, com a devida identificação das fichas e vínculos correspondentes, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei nº 14.133/2021.



CISREC

10.3. Cada órgão contratante deverá assegurar, previamente à formalização da contratação, a **existência de crédito orçamentário suficiente e compatível** com o objeto a ser adquirido, sob pena de nulidade do ato administrativo, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação de custos do setor, a ser definido no Edital e no contrato, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O reajuste observará os critérios de legalidade, proporcionalidade e vantajosidade, devendo ser devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE USO

12.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de **licenças de uso da plataforma pedagógica**, devendo a contratada assegurar que o CISREC e os municípios consorciados possuam **direito de uso amplo, contínuo e não exclusivo**, sem limitações indevidas quanto ao número de acessos ou de usuários contratados.

12.2. É vedada a cobrança adicional por funcionalidades essenciais previamente ofertadas, sendo garantido que os dados produzidos e armazenados na plataforma são de **propriedade da Administração Pública**, com acesso irrestrito e possibilidade de extração integral a qualquer tempo.

12.3. A contratada deverá assegurar que a plataforma não infringe direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo integralmente por eventuais reivindicações.

13. SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA

13.1. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, treinamento inicial aos gestores escolares e usuários designados, de forma presencial ou remota, para correta utilização da plataforma.

13.2. O suporte técnico deverá estar disponível durante todo o período contratual, com canais de atendimento via telefone, e-mail e sistema online, em língua portuguesa, com prazos máximos de resposta e solução estabelecidos em contrato.



CISREC

13.3. Deverá ser assegurada a manutenção corretiva e evolutiva da plataforma, bem como a atualização de conteúdos, recursos e funcionalidades, sem custos adicionais para os contratantes.

14. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Todas as informações acessadas ou tratadas no âmbito do contrato deverão ser mantidas em sigilo, sendo vedada a sua divulgação a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.2. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos alunos e usuários da plataforma, bem como pela reparação de eventuais danos decorrentes de seu uso inadequado.

14.3. Os dados e informações deverão residir em servidores localizados no território nacional, incluindo backups e replicações, garantindo a soberania e a aplicação da legislação brasileira.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou da contratada, mediante as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem causas para rescisão, entre outras:

- a) o não cumprimento das obrigações contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a inexecução do contrato;
- c) o atraso injustificado na execução do objeto;
- d) a paralisação da execução, sem justa causa;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto, não autorizada;
- f) a transferência de responsabilidade contratual a terceiros, sem anuência;
- g) a prática de atos ilícitos pela contratada;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela Administração.

15.3. Em caso de rescisão por culpa da contratada, a Administração poderá, além da aplicação das penalidades cabíveis, executar a garantia contratual, reter créditos devidos e aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



CISREC

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e servirá como documento orientador para a realização do processo licitatório e para a execução contratual.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREC, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

16.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretroatável das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos (quando houver).

17. DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Matozinhos/MG**, sede administrativa do CISREC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Referência e dos contratos dele decorrentes.

Matozinhos, 10 de setembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 10 de setembro de 2025.

Max Vinícius Reis Pereira



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	027/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 073/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 026/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



CISREC

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



CISREC

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CISREC

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar, à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, adotando-se o INPC/IBGE, com data-base vinculada à do orçamento estimado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em observância ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



CISREC

11.2.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 073/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 027/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 073/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2- O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



CISREC

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.



CISREC

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



CISREC

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



CISREC

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO



CISREC

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, Processo Licitatório nº 073/2025.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CISREC

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº ___/___

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

LOTE 01 – APOIO ESCOLAR – PRÉ ALFABETIZAÇÃO					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DA PRÉ ALFABETIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	27.901		

LOTE 02 – REFORÇO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.783		
2	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.783		
3	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	14.936		
4	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	14.936		



CISREC

5	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.606		
6	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.606		
7	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.518		
8	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.518		
9	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.849		
10	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.849		

LOTE 03 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES PELO PERÍODO DE 12 MESES.	63.700		

- **Validade da Proposta de Preços:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
- **Informações Complementares:** Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.
- **Dados para pagamento:**
 - Banco (Nome/nº):
 - Agência:
 - Conta:
- **Informações para assinatura do Contrato:**
 - Nome:
 - Cargo:
 - RG:
 - CPF:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história